



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA
COMERCIALIZAÇÃO E ENTREGA DE
CIGARROS ELETRÔNICOS CONHECIDOS
COMO “VAPE”, “POD” E SIMILARES
PELAS PLATAFORMAS DIGITAIS DE
DELIVERY E APLICATIVOS DE ENTREGA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e entrega de cigarros eletrônicos conhecidos como “VAPE”, “POD” e similares pelas plataformas digitais de delivery e aplicativos de entregas no município de São Paulo.

Parágrafo Único: O objetivo da proibição se perfaz pela promoção da saúde e prevenção do tabagismo.

Art. 2º O Poder executivo, poderá implementar medidas para fiscalização através de seus órgãos competentes, cabendo a realização de auditoria e requerimentos para que as Plataformas Digitais e de aplicativos de entregas enviem relatórios sempre que necessários para fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 3º As plataformas digitais e de aplicativos de entregas que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$ 100.0000,00 (cem mil reais), em caso de reincidência;

III - Suspensão temporária ou definitiva da atividade na cidade de São Paulo, em caso de reiterados descumprimentos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Art. 5º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 21 de março de 2025.

A handwritten signature in blue ink that reads "Rute Costa".

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo proibir a comercialização e inibir a facilidade na obtenção dos cigarros eletrônicos, conhecidos como “VAPE”, “POD” e similares, tendo em vista, estarem sendo comercializados por plataformas digitais de delivery como ifood e Rappi. Ademais, busca impedir que sejam entregues com facilidade por aplicativos de entrega, uma vez que não há nenhuma garantia de que a pessoa que receberá esse produto maléfico à saúde seja maior de idade, pois, conforme pesquisas, o maior público consumidor são os jovens.

Os cigarros eletrônicos não se demonstram eficazes para ajudar as pessoas a parar de fumar, bem como há evidências alarmantes de seus danos à saúde, sendo fortemente direcionados ao público jovem.

O diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, expôs: "Os cigarros eletrônicos são comercializados para pessoas muito jovens para torná-los dependentes da nicotina. As autoridades nacionais devem agir de forma decisiva para impedir o consumo destes produtos e, assim, proteger os seus cidadãos e cidadãs, especialmente as crianças e os jovens."

Os cigarros eletrônicos com nicotina são prejudiciais à saúde e causam dependência. Embora seus efeitos de saúde a longo prazo não sejam totalmente conhecidos, já se sabe que eles liberam substâncias tóxicas que são cancerígenas ou aumentam o risco de doenças cardíacas e pulmonares. Além disso, podem afetar o desenvolvimento cerebral e causar distúrbios de aprendizagem em jovens. Sabe-se também que a exposição do feto aos cigarros eletrônicos utilizados pela mãe pode prejudicar seu desenvolvimento. A exposição às emissões dos cigarros eletrônicos também apresenta riscos para as pessoas próximas.

O diretor do Departamento de Promoção da Saúde da OMS, Ruediger Krech, salientou: "Empresas e influenciadores estão promovendo para crianças por meio das mídias sociais cigarros eletrônicos com mais de 16 mil sabores diferentes. Em alguns casos, personagens de desenhos animados e designs elegantes são usados para atrair os mais jovens".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

O uso de cigarros eletrônicos é maior entre crianças de 13 a 15 anos do que entre adultos em todas as regiões da OMS. Por exemplo, no Canadá, o uso dobrou entre jovens de 16 a 19 anos entre 2017 e 2022, e na Inglaterra (Reino Unido) triplicou nos últimos três anos.

Assim sendo, embora a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) tenha decidido manter a proibição da comercialização de cigarros eletrônicos no país, eles podem ser encontrados nas plataformas digitais como iFood e Rappi, bastando digitar na pesquisa os nomes “pod”, “vape”, ou suas marcas mais famosas (Ingnite e Elfbar), conforme matéria publicada pelo Jornal Folha de São Paulo.

No iFood, aplicativo em que a regulamentação explicita que “além da proibição da Anvisa, os cigarros eletrônicos não podem ser vendidos por enquadrar-se como produto composto por nicotina”, os vendedores fingem que os DEFs são bebidas e até perfumes, bastando digitar na pesquisa “pod” para ser encontrado.

Lojas chamadas Pod 24h e Pods 24h no Rappi exibem com fotos uma vasta variedade de dispositivos. Ignite, Elfbar, Lost Mary, Vapesoul, Pynepod, entre outros, separados em setores do aplicativo que vão de “Áudio e som” a “Cabos e carregadores”.

Para comprar, é necessário confirmar ter mais de 18 anos, o que pode ser feito apenas clicando em um botão.

Isto posto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com os nobres pares para seu prosseguimento e aprovação, a fim de impedir que cheguem com facilidade aos jovens e previna a dependência do tabagismo.

REFERÊNCIAS:

<https://www.paho.org/pt/noticias/14-12-2023-medidas-urgentes-sao-necessarias-para-proteger-criancas-e-os-jovens-dos>.

<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2024/04/vapes-sao-vendidos-no-ifood-e-no-rappi-apesar-de-proibicao-da-anvisa.shtml>

<https://www.em.com.br/saude/2024/04/6846621-vapes-sao-vendidos-no-ifood-e-no-rappi-apesar-de-proibicao-da-anvisa.html>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

<https://oglobo.globo.com/saude/noticia/2024/04/30/apesar-de-proibicao-da-anvisa-vapes-sao-vendidos-sem-restricoes-em-aplicativos-de-entrega.ghtml>

Sala das sessões, em 21 de março de 2025.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL